
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2023

REGULAMENTA O CONCURSO DE
DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO
DE SARANDI – PARANÁ NO ANO DE 2023

APRESENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o *Concurso de Decorações Natalinas* terá como objetivo premiar as decorações das empresas mais bonitas da cidade. O Concurso também irá premiar as decorações das residências, visando incentivar os sarandienses a decorarem as empresas e as casas para o período de festas de fim de ano. De um modo geral, o concurso contribui para o embelezamento e ornamentação do Município de Sarandi, criando um clima festivo e despertando o espírito e a magia que há nas tradições natalinas.

I - DAS INSCRIÇÕES

1 – O Município de Sarandi, Estado do Paraná, considerando a Lei nº 2755/2021 alterada pela Lei nº 2986/2023, regulamenta através desse edital o “*Concurso de Decoração Natalina de 2023*”, definido com o tema: “**BRILHA SARANDI, espalhe luz nesse Natal**”.

2 – A premiação será para duas categorias:

- a - Empresa ou comércio de qualquer gênero;
- b - Residências;

3 - As inscrições para o Concurso deverão ser feitas a partir das 8h00min do dia 08 de dezembro de 2023 até às 17h00min do dia 15 de dezembro de 2023, na *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*, os participantes já assinalam um termo de autorização de uso da imagem e nome nos materiais de divulgação do Concurso.

a - Não haverá cobrança de taxa de inscrição

4 - As empresas/comércios e residências inscritos devem comprometer-se-ão manter a decoração natalina durante todo o período de avaliação compreendido entre os dias 15 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro de 2024, pois as avaliações ocorrem em dias aleatórios e sem aviso prévio.

5 - Não poderão participar empresas/comércios e residências cujos proprietários sejam do quadro da comissão organizadora e julgadora do concurso.

6 - Apenas empresas/comércios e residências no perímetro urbano da cidade de Sarandi - Paraná, poderão se inscrever para o *Concurso Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal*.

II – DA AVALIAÇÃO

7 - As avaliações das empresas/comércios e residências inscritos no *Concurso “Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal”* serão realizadas por uma comissão organizadora nomeada pelo Poder Executivo, que deverá ser composta de acordo com o Artigo 8º da Lei nº2755/2021, formada por 7 (sete) pessoas, representando 7 (sete) entidades distintas.

a - A participação será de forma gratuita.

8 - As empresas/comércios e residências inscritos receberão a visita da comissão julgadora do Concurso entre os dias 15 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro 2024, sempre após às 19h00min até às 23h00min, sendo realizadas com a presença de todos os membros da Comissão Organizadora. As notas serão dadas no ato da visita, os envelopes deverão ser lacrados e abertos apenas no dia da apuração dos votos.

9 - Cada um dos sete avaliadores portará uma tabela no qual deverão pontuar os seguintes critérios:

- a - Utilização dos símbolos natalinos;
- b - Criatividade;
- c - Originalidade;
- d - Harmonia entre os elementos utilizados;
- e - Iluminação;

10 - Serão avaliadas apenas as decorações que estiverem visíveis ao público que transita pela rua onde a empresa ou residência está localizada.

11 - Durante o momento da avaliação, cada um dos membros da comissão julgadora portará uma tabela com a identificação das empresas/comércio e residências inscritas. A tabela trará todos os itens a serem avaliados. Os membros da comissão darão notas de 0 a 10 a cada um dos itens, podendo utilizar casas decimais. O zero é utilizado para apontar a inexistência de algum item.

12 - Após o período de avaliação, a organização do Concurso tabulará os dados e definirá os primeiros colocados de cada categoria.

13 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas/comércio ou residências, será usado como critério de desempate. A nota mais alta seguindo a ordem do Artigo 09, persistindo o empate, será através de sorteio.

14 - Somente os participantes poderão ter acesso a tabela de avaliação, caso haja interesse, mediante pedido formalizado por escrito, quando deverão guardar sigilo.

15 - Serão desclassificadas as empresas e residências cuja no ato da avaliação as luzes estejam apagadas entre os dias 15 de dezembro 2023 a 08 de janeiro de 2024.

III – DA PREMIAÇÃO

16- Serão premiados os 04 (quatro) primeiros lugares de cada uma das categorias (Empresa/Comércio e Residência).

17 - A categoria da empresa/comércio deverá ser informada no ato da inscrição, sendo que somente as empresas ganhadoras deverão comprovar o enquadramento de sua categoria.

18 - A categoria residencial deverá apresentar comprovante de residência em nome do participante no ato de sua inscrição.

19 - A premiação será da seguinte forma para ambas categorias:

- a - 1º - lugar R\$ 5.000,00
- b - 2º - lugar R\$ 3.000,00
- c - 3º - lugar R\$ 1.500,00
- d - 4º - lugar R\$ 500,00

20 - O Valor será através de transferência bancária em nome do inscrito devidamente realizado.

a - A premiação será repassada para os vencedores que estiverem em dia com a Fazenda Pública Municipal, sendo concedido o prazo máximo de 15 dias contados a partir da publicação do resultado do concurso para sua regularização.

21 - A cerimônia de entrega dos prêmios será definida após apuração dos votos e comunicada aos Ganhadores.

IV – DO RESULTADO

22 - A apuração dos resultados será realizada em uma reunião única entre os dias 08 a 15 de janeiro de 2024 na sede da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*, cujos envelopes serão abertos na presença de todos os integrantes da Comissão Organizadora e da população, se for conveniente.

23 - Após finalizarem a apuração dos votos, serão divulgados os ganhadores de cada categoria através das redes sociais.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

24 - A inscrição no presente concurso implica em total concordância com este edital, que deverá ser feito em formulário apresentado pela *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*.

25 - A Organização do Evento não tem qualquer responsabilidade sobre as decorações inscritas neste concurso.

26 - Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso autorizam seus organizadores a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e fachadas na divulgação do Concurso em qualquer tipo de mídia.

27 - Os casos omissos e não previstos neste regulamento, serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso Brilha Sarandi 2023.

Sarandi – PR, 06 de dezembro 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva

Código Identificador: 13C1AEB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2023. Edição 2914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>